

DECRETO Nº. 43/2023
De 29 de dezembro de 2023

Promove reabertura do prazo de validade do Estado de Emergência anteriormente decretado no Município de Pinhão/se, previsto no Decreto 37/2023 de 17 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 327/2013, de 11 de outubro de 2013, considerando a evolução da situação de Emergência no âmbito do município e com base nas orientações dos órgãos e autoridades competentes,

DECRETA:

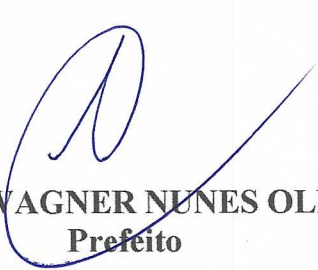
Art. 1º. Fica reaberto o prazo de validade (vigência) do Estado de Emergência no Município de Pinhão/SE, instituído pelo Decreto 37, de 17 de outubro de 2023, que passa a vigorar nos termos deste novo Decreto

Art. 2º. O Estado de Emergência decretado em 17 de outubro de 2023, nos termos deste decreto, terá sua validade reaberta de 29 de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024, podendo ser revisto a qualquer momento, conforme necessidade.

Art. 3º. Todas as medidas e disposições previstas no Decreto anterior permanecem em vigor, ressalvadas as alterações dispostas no presente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO,
ESTADO DE SERGIPE, em 29 de dezembro de 2023.**



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito